

## TEXTO FINAL

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 272, DE 2012

Altera o art. 8º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que “dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências”, para estender, de 4 (quatro) meses para 6 (seis) meses, o período de quarentena a que está sujeito o ex-dirigente de agência reguladora.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 8º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se o § 3º:

“Art. 8º O ex-dirigente de agência reguladora fica impedido de exercer atividades ou de prestar qualquer serviço no setor regulado pela respectiva agência, pelo período de 6 (seis) meses, contado da exoneração ou do término de seu mandato.

.....  
§ 3º (Revogado).

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

